



SENADO FEDERAL
EMENDA MODIFICATIVA

EMENDA N° _____, DE 2024
(AO PLP 68, DE 2024)

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

Dê-se nova redação ao seguinte dispositivo:

“Art. 257. As alíquotas do IBS e da CBS relativas às operações de que trata este capítulo ficam reduzidas em 60% (sessenta por cento).

Parágrafo único. As alíquotas do IBS e da CBS relativas às operações de locação, cessão onerosa e arrendamento de bens imóveis ficam reduzidas em 80% (oitenta por cento).”

JUSTIFICAÇÃO

A habitação é um direito social expressamente previsto no art. 6º da Constituição Federal. Os mecanismos previstos no projeto, tais como o redutor de ajuste, o redutor social, e a redução da alíquota em 40% no que se refere às operações com bens imóveis, não são suficientes para garantir a manutenção da carga tributária atual da atividade imobiliária.

O Programa Minha Casa Minha Vida é um dos mais bem sucedidos programas sociais da história, e conta hoje com uma tributação diferenciada justamente por seu caráter social, o que precisa ser preservado.

Dados fornecidos pelas entidades representativas do setor da construção e do mercado imobiliário, demonstram, com base em estudos econômicos, que a carga tributária média será aumentada em imóveis de todas as faixas de preços, chegando a aumentar em até 100% em alguns casos, razão pelo qual é necessário elevar o redutor de alíquota em 60% para as operações imobiliárias e em 80% para locação de imóveis, para que seja mantida a neutralidade da carga tributária equivalente à existente hoje.





**SENADO FEDERAL
EMENDA MODIFICATIVA**

Nesse sentido, solicitamos o apoio do Nobres Senadores para o acolhimento da presente emenda, para que a moradia não tenha seus preços elevados e para que se combatá o déficit habitacional, hoje em 6,2 milhões de moradia, com políticas de ordem tributária e fiscal equilibradas em benefício da sociedade brasileira.

Sala da comissão, 15 de agosto de 2024.

Senadora Professora Dorinha Seabra

(UNIÃO – TO)

